



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA**

RESOLUÇÃO PPGAQ/ICN Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre excepcionalidade para Defesas de Dissertações e Teses que ocorrerão no ano de 2022 ou no primeiro semestre letivo de 2023.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais definidas na Resolução CUNI/UFLA nº 037, de 16 de agosto de 2017, considerando o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica, Resolução PRPG nº 018, de 30 de maio de 2019 e o que foi deliberado na reunião do Colegiado do Programa que ocorreu no dia 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, que os discentes do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica, cujas defesas de Dissertação ou Tese ocorrerem no ano de 2022 ou no primeiro semestre letivo de 2023, estarão isentos da exigência de número de artigos mínimos necessários para homologação da entrega dos documentos relacionados à dissertação ou tese, expresso no Art. 43, Seção X, do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica, Resolução PRPG nº 018, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Para os discentes que estiverem nos casos descritos, será necessário apresentar 1 (um) artigo submetido, oriundo de seu trabalho de conclusão, e a declaração do orientador, em comum acordo com o orientado e assinada por ambos, se responsabilizando pela entrega de um artigo publicado dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após a data da defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um.

A handwritten signature in black ink, reading 'Sérgio Scherrer Thomasi'.

SÉRGIO SCHERRER THOMASI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica